

PAUTA

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26.03.2018 Primeiro Período da Sessão Legislativa de 2018

I – PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE

1.1 Verificação do *Quorum*

1.2 Discussão da ata da reunião ordinária anterior:

1.3 Expediente do Executivo:

- **Ofício/Gab/Vice-Prefeito nº 275/2018**, subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa em resposta à **Indicação nº 429/2018** de autoria do Vereador **Reginaldo Aparecido Flauzino**.

- **Ofício/Gab/Vice-Prefeito nº 276/2018**, subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa, em resposta às **Indicações nºs 67/2017, 431/2017, 432/2017 e 25/2018** de autoria do Vereador **Reginaldo Aparecido Flauzino**.

- **Ofício/Gab/Vice-Prefeito nº 277/2018**, subscrito pelo Secretário Executivo Antônio Carlos Esteves Pereira, ao Presidente desta Casa em resposta à **Indicação nº 144/2018** de autoria do Vereador **João Carlos Tercetti Augusto**.

1.4 Leitura das indicações de Vereadores

- **Indicação nº 162/2018**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva.

Assunto: podar uma figueira localizada no cruzamento da Alameda dos Jacarandás com Alameda das Magnólias, no bairro Jardim Primavera.

- **Indicação nº 163/2018**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva.

Assunto: realizar operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Salomão Barroso.

- **Indicação nº 164/2018**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva.

Assunto: instalar placas indicativas de pontos de ônibus nos seguintes locais: Alameda dos Jacarandás, nº 719, bairro Jardim Primavera; Av: Lincoln Westin da Silveira, entre as Alamedas das Acácias e Alamedas das Magnólias, lado direito, sentido BR 179.

- **Indicação nº 165/2018**, de autoria do Vereador Edson Lellis dos Reis.

Assunto: proceder a troca do poste de iluminação, localizado na Rua João Vieira, em frente ao 19, no bairro Santa Rita, bem como o seu reposicionamento.

- **Indicação nº 166/2018**, de autoria do Vereador Edson Lellis dos Reis.

Assunto: providenciar os serviços de limpeza e poda de mato nos terrenos localizados na Rua Maciel de Faria, ao lado dos números 145 e 166, bem como de seu canteiro central.

- **Indicação nº 167/2018**, de autoria do Vereador Edson Lellis dos Reis.
Assunto: providenciar os serviços de limpeza e poda de mato da área localizada na esquina da Rua Ismael Mariano Leite com a Rua Jorge Esteves Lage, no bairro Vista Alegre.
- **Indicação nº 168/2018**, de autoria do Vereador Edson Lellis dos Reis.
Assunto: providenciar, urgentemente, reparação no asfalto da Rua João Esteves da Lage, principalmente na altura do número 132, no Bairro Vista Alegre.
- **Indicação nº 170/2018**, de autoria do Vereador Edson Lellis dos Reis.
Assunto: providenciar junto ao setor competente da Prefeitura de Alfenas solução para problemas de escoamento de água, por falta de bueiros, na Rua Jorge Esteves da Lage, no bairro Vista Alegre.
- **Indicação nº 171/2018**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti Augusto.
Assunto: possibilidade de intervir na área de lazer do Bairro Pinheirinho, realizando a limpeza de todo o local, poda e revitalização do campo de futebol.
- **Indicação nº 172/2018**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti Augusto
Assunto: intervir na área da Avenida Jovino Fernandes Salles, sentido Bairro Pinheirinho, realizando a limpeza de todo o local, poda, desentupimento dos bueiros e tapa-buracos em toda a sua extensão.
- **Indicação nº 173/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.
Assunto: passar para mão única o sentido de direção da Rua Redenção, após avaliação *in loco*.
- **Indicação nº 174/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.
Assunto: realizar melhorias e cascalhar a estrada de acesso ao Cascalho, principalmente nas imediações do quartel da Polícia Militar.
- **Indicação nº 175/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.
Assunto: cascalhar a estrada que vai para a Fazenda do Dr. Euclides e, se possível, passar o pé de carneiro para que fique mais resistente.
- **Indicação nº 176/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.
Assunto: realizar a manutenção de tampar os buracos existentes na Rua Martins Alfenas, Bairro Centro/São Vicente, no trecho entre a Santa Casa e o Lar São Vicente.
- **Indicação nº 177/2018**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva.
Assunto: usuários do setor de IPTU, principalmente idosos, deficientes, gestantes reclamam que a indicação da existência de fila preferencial não está bem visível.
- **Indicação nº 178/2018**, de autoria do Vereador Antônio Carlos da Silva.
Assunto: sugere habilitação junto ao Ministério das Cidades do Programa Cartão Reforma.
- **Indicação nº 179/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.
Assunto: que intervenha junto à Secretaria Municipal de Trânsito no intuito de providenciar, urgentemente, redutores de velocidade Rua Redenção, nas proximidades do nº 399.
- **Indicação nº 180/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.
Assunto: providenciar, urgentemente, a cobertura dos buracos existentes na Rua Rondônia, no bairro Jd. Elite

- **Indicação nº 181/2018**, de autoria do Vereador João Carlos Tercetti Augusto.

Assunto: instalar um redutor de velocidade com massa asfáltica (quebra-molas) na Rua Três, próximo ao imóvel nº 111, no bairro Jardim Eunice.

- **Indicação nº 182/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.

Assunto: realizar operação tapa-buracos na extensão da Rua Tiradentes, principalmente em frente ao imóvel nº 2.635.

- **Indicação nº 183/2018**, de autoria do Vereador José Carlos de Moraes.

Assunto: fazer a manutenção da ponte do bairro São Tomé, pois algumas tábuas estão soltas e em alguns lugares estão sem tábuas, o que está causando risco ao que passam naquele local.

- **Indicação nº 184/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.

Assunto: realizar manutenção e/ou troca de peças nos caminhões que estão parados na Secretaria Municipal de Obras, assim como em uma Van que necessita troca de câmbio.

- **Indicação nº 185/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.

Assunto: realizar a limpeza onde está localizada a caçamba de lixo, em frente ao horto municipal. Sugiro, ainda, que, após a limpeza, seja realizada a fiscalização, para que as pessoas deixem de jogar o lixo fora da caçamba.

- **Indicação nº 186/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.

Assunto: realizar o plantio de mudas de árvores de Ipê em torno das áreas verdes da cidade, assim como realizar a doação para quaisquer interessados.

- **Indicação nº 187/2018**, de autoria da Vereadora Kátia Geralda Silva Goyatá.

Assunto: realizar a amarração das telhas nas escolas Professor Leco e Tereza Paulino.

1.5 Palavra do vereador (concessão da palavra aos vereadores para breves comentários sobre a matéria do expediente ou sobre qualquer assunto de interesse público).

II – SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA

2.1 Apresentação de Proposições:

2.1.1 Projetos de iniciativa do Executivo:

- **Mensagem n.º 18, de 14 de março de 2018**, subscrita pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, encaminhando Projeto de Lei, com solicitação para **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, que *“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências”*.

2.2 Parecer das Comissões Permanentes:

2.2.1 Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.

- **Projeto de Lei nº 03/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.484, de 19 de outubro de 1993, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Alfenas e dá outras providências”*.

- **Projeto de Lei nº 08/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Altera a Lei nº 4.595, de 12 de março de 2015, que institui as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II e III, no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências”*.

2.3 Discussão e Votação de Proposições.

2.3.1 Discussão e Votação em Único Turno:

a) Emendas:

- **Emendas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e redação Final ao - Projeto de Lei nº 03/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.484, de 19 de outubro de 1993, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Alfenas e dá outras providências”*.

I - EMENDA MODIFICATIVA: o § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.484/1993 constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2018, passará a vigor com seguinte redação:

“Art. 21 (...)

§ 1º Consideram-se espaços livres de uso público as áreas verdes, bosques, praças ou outros locais destinados a propósitos de melhoria da qualidade ambiental, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

II - EMENDA SUPRESSIVA: suprima-se o § 2º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.484/1993 constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2018.

III - EMENDA MODIFICATIVA: o § 5º do art. 21 da Lei Municipal nº 2.484/1993, alterada pela Lei Municipal 4.655/2015, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2018, passará a vigor com seguinte redação:

“Art. 21 (...)

(...)

*§ 5º Será permitida a utilização das áreas de preservação permanente – APP no cômputo do percentual definido no **caput** destinado a espaços livres de uso público, até o limite de 5% (cinco por cento) da totalidade da gleba a ser parcelada, **desde que não atinja área superior a 50% (cinquenta por cento) da Área de Preservação Permanente- APP.” (N.R.)***

IV - EMENDA SUPRESSIVA: suprima-se os §§ 6º e 7º do art. 21 constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2018.

V – EMENDA ADITIVA: acrescentam-se os § 6º, § 7º, § 8º e 9º, ao art. 21, da Lei Municipal nº 2.484/1993, através da proposta trazida pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2018, com as seguintes redações:

“Art. 21 (...)

(...)

§ 6º Será de inteira responsabilidade da entidade representativa de proprietários de lotes ou dos proprietários do empreendimento, a obrigação da entrega das áreas verdes com o devido plantio de espécies nativas, bem como a conservação da mesma durante o período de 10 (dez) anos, após o recebimento definitivo do Loteamento pelo Município, sendo incluída a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional que realizou a arborização.

§ 7º Se qualquer dos responsáveis pelo loteamento se omitir no cumprimento das obrigatoriedades previstas no parágrafo 6º, assim como a falta de manutenção das áreas verdes, o Município deverá aplicar uma multa entre o valor de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) Unidade Padrão Fiscal Alfenas – UFPA, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Planejamento, as quais deverão verificar o impacto do dano para a devida sanção.

§ 8º Independentemente da aplicação da multa, os responsáveis deverão conservar as áreas verdes durante o período de 10 (dez) anos, sob pena de nova sanção no valor máximo da multa em dobro, bem como a suspensão do direito de implantar novos empreendimentos por um período de 30 (trinta) anos.

§ 9º O descumprimento do item 12.7 do Anexo VIII da Lei Municipal 2.484/1993 ensejará aplicação das multas contidas nos §§ 7º e 8º do art. 21.” (N.R.)

VI - EMENDA MODIFICATIVA: o § 3º do art. 25 da Lei Municipal nº 2.484/1993 constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 3/2018, passará a vigor com seguinte redação:

“Art. 25 (...)

§ 3º Em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo responsável, poderá ser aceita e recebida área destinada a espaços livres de uso público, inclusive área verde, fora do perímetro da gleba a ser parcelada, mas

preferencialmente em área contígua a esta ou, ainda, em local dentro do perímetro urbano no qual fique demonstrado, mediante estudo e parecer favorável do CODEMA, o impacto ambiental positivo ao Município assim como autorização legislativa específica.” (N.R.)

VII - EMENDA MODIFICATIVA: o item 12.3 do Anexo VIII da Lei 2.484/1993 passará a vigor com a seguinte redação:

“ Anexo VIII

(...)

Item 12.7 A aceitação ou recebimento definitivo obriga os responsáveis pelo loteamento a manter toda área urbanizada, arborizada de acordo com as normas técnicas de arborização, isenta de lixo e de entulhos, lotes limpos, capim roçado, assim como manter meios-fios, sarjetas, sinalização vertical e horizontal, sistema de drenagem pluvial, pavimento asfáltico, , execução de calçadas nas áreas públicas e demais serviços de infraestrutura em perfeitas condições de uso pelo período de 10 (dez) anos, quando estes serviços passarão a ser de responsabilidade do Município.

VIII – EMENDA ADITIVA: acrescenta-se o seguinte artigo, renumerando-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 3/2018:

“Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.655, de 9 de dezembro de 2015”.
(N.R.)

2.3.2 Discussão e Votação em Primeiro Turno:

- **Projeto de Lei nº 03/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Altera a Lei Municipal nº 2.484, de 19 de outubro de 1993, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Alfenas e dá outras providências”.*

- **Projeto de Lei nº 08/2018**, de autoria do Executivo Municipal, que *“Altera a Lei nº 4.595, de 12 de março de 2015, que institui as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS II e III, no âmbito do Município de Alfenas e dá outras providências”.*

III – PARTE FINAL – CONSIDERAÇÕES FINAIS (pronunciamento dos vereadores, vedado o retorno de matéria já discutida ou comentada no Expediente ou na Ordem do Dia).